



02/06/2020

Editor de Rich Text, editor1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Declaração de Dispensa de Licenciamento

DL N° 275/2020-SEMMA

Nome/Razão Social: **DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Nome Fantasia: **DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

CPF/CNPJ: **14.157.326/0001-31**

Endereço: **ANTUNES RIBAS, 3609, Bairro CENTRO SUL**

Município: **Santo Ângelo-RS**

Atividade: REFORMA DA DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE (DPCA)

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santo Ângelo - SEMMA, instituída pela Lei Municipal n.º 3.841, de 02/05/2014, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 6.938, de 31/08/81, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 99.274, de 06/06/1990, e pela Lei Complementar n.º 140, de 08/12/2011, considerando o disposto na Resolução CONAMA 237, de 19/12/1997, CONSEMA 004, de 28/04/2000, CONSEMA 173, de 20/12/2007, CONSEMA 372 de 2018, **DECLARA** para os devidos fins, que: A atividade de **REFORMA DA DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE (DPCA)**, a ser desenvolvida pela empresa de razão social **DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**, de **CNPJ N° 14.157.326/0001-31**, com endereço na **ANTUNES RIBAS, 3609, Bairro CENTRO SUL**, Município de Santo Ângelo-RS, **ESTÁ DISPENSADA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL POR ESTE ÓRGÃO AMBIENTAL** por constar nas listas de atividades relacionadas na resolução do CONSEMA 372/2018 com atividade dispensada de licenciamento ambiental de impacto local;

Ø Fica autorizado apenas a atividade descrita acima, sendo proibido o uso do local para outras finalidades sem a prévia análise do órgão ambiental competente;

Esta Declaração não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, certidões ou licenças de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais de atividades não contempladas nesta Declaração.

Este documento poderá ser revisado, suspenso ou revogado a qualquer momento caso haja mudança na atividade ou legislação vigente, ou descumprimento de alguma condição ou restrição descrita anteriormente.

Data de emissão deste documento: **Santo Ângelo, 1 de Junho de 2020**

Este documento é válido para as condições acima no período de até **01/06/2025**

Rosângela Krüger
Bióloga
Licenciadora Ambiental
Matr. 73750